



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI 4.355, de 28 de setembro de 2021.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA VILA SÃO MARTIM À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso do ginásio de esportes da Vila São Martin para a Associação dos Moradores da Vila São Martins, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu Anexo único.

**Art. 2º** O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

**Art. 3º** Durante o prazo de concessão não será permitido a entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não o de implantar o desenvolver a integração comunitária ou servir de cede para a referida Associação, nem mesmo alterar a sua finalidade, salvo autorização expressa do Município.

**Art. 4º** Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos.

**Art. 5º** O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Associação dos Moradores da Vila São Martins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.886/0001-64, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.